



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Presidente Vargas, nº 522, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-000
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.114735/2019-67

Unidade Gestora: 373062

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELLI.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 522 — Terréo, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 18º andares - Centro - CEP: 20.071-000, Estado Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº .00.375.972/0009-18, neste ato representado pelo Superintendente Regional do Estado do Rio de Janeiro - RJ, diante das atribuições conferidas pelo artigo nº. 118. da Portaria Nº 531, de 23 de março de 2020 (Regimento Interno), **CASSIUS RODRIGO DE ALMEIDA SILVA**, nomeado pela Portaria nº . 1.299 de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº 2344670 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica em Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **RAFAEL BEDA GUALDA**, na qualidade de gestor e administrador da empresa, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 54000.114735/2019-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CRT/RJ nº 383/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato CRT/RJ nº 383/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/09/2021 a 03/09/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. Em atenção à cláusula sexta do contrato, o contrato foi reajustado com base no pedido da contratada referente ao interstício 2020/2021, alterando valor originário conforme cláusula segunda;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal da contratação é de 32.373,28 (trinta e dois mil trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 388.479,38 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201/373062

Fonte de Recursos: **0176370002**

Programa de Trabalho: **173763**

Elemento de Despesa: **339037-02**

Plano Interno: **A2000000301**

3.2. Nota de Empenho:2021NE80008.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5(cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

TESTEMUNHAS:

1)Nome: Marcelo Augusto Valerio Pires

CPF: [REDACTED]

2)Nome: Nelson Marques Felix

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Cassius Rodrigo de Almeida Silva, Superintendente**, em 23/08/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA, Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Valério Pires, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 24/08/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Marques Felix, Chefe de Divisão**, em 24/08/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9849289** e o código CRC **84903198**.